



ESTRUTURAS
METÁLICAS

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas

Fevereiro 2025

Sede:

Av. da República, nº 6, 7º Esquerdo
Avenidas Novas
1050-191 Lisboa

Fábrica:

Rua Outeiro do Pomar,
Zona Industrial Casal do Cego
2415-458 Leiria

geral@coberaco.com

tel. (+351) 244 733 657*

* chamada para a rede fixa nacional

www.coberaco.com



ESTRUTURAS
METÁLICAS

Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e de Infrações conexas (PPR)

1. Índice

2.	Introdução	2
3.	Caracterização da Coberação, Lda.....	2
1.1.	Visão	3
1.2.	Missão	3
1.3.	Estrutura Organizacional.....	4
4.	Âmbito de aplicação.....	4
5.	Responsável geral pela execução do Plano de Prevenção	5
6.	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	5
5.1.	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas.....	6
5.2.	Medidas preventivas e corretivas.....	9
5.3.	Avaliação e resultados da avaliação.....	9



ESTRUTURAS
METÁLICAS

Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e de Infrações conexas (PPR)

2. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecer o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC institui a obrigatoriedade das entidades públicas e privadas, com mais de 49 trabalhadores, implementarem um sistema eficaz de prevenção da corrupção e infrações conexas, o qual se deverá materializar através da elaboração e adoção de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que deverá incluir vários instrumentos de gestão, nomeadamente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Código de Conduta, Programa de Formação, Canais de Denúncias e a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) que exerça as suas funções de modo independente e com autonomia decisória.

A Coberação, Lda através da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, procura dar resposta ao disposto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a sua atividade.

3. Caracterização da Coberação, Lda

A Coberação, Lda é uma empresa constituída em maio de 2001. A empresa é especializada em projeto, preparação, fabrico e montagem de estruturas metálicas, atuando nas seguintes áreas de trabalho: estruturas metálicas, revestimentos, coberturas metálicas, escadas, naves industriais, mezzanines, pisos e plataformas metálicas, edifícios metálicos, estudo da obra e do projeto, montagem de estruturas, remodelação de edifícios e pavilhões metálicos. O seu percurso é pautado pelo empenho constante no rigor, eficiência, competência, inovação, qualidade e satisfação e fidelização do cliente, garantido, deste modo, o seu crescimento no setor em que se insere. A sua

Página 2

Sede:

Av. da República, nº 6, 7º Esquerdo
Avenidas Novas
1050-191 Lisboa

Fábrica:

Rua Outeiro do Pomar,
Zona Industrial Casal do Cego
2415-458 Leiria

geral@coberaco.com

tel. (+351) 244 733 657*

* chamada para a rede fixa nacional

www.coberaco.com



ESTRUTURAS
METÁLICAS

Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e de Infrações conexas (PPR)

equipa técnica experiente tem a capacidade de solucionar qualquer problema construtivo e garante a qualidade de todo o projeto, desde a sua conceção, cálculo e preparação.

A Coberação, Lda recorre aos equipamentos mais modernos para garantir o rigor, qualidade e a fluidez do projeto em todas as suas fases. Dispõe de soldadura, cabine de pintura, decapagem automática, linha de corte e furação, plasma, quinadeira, guilhotina, lasers, autogrua e de uma frota própria de transporte.

1.1. Visão

A Coberação, Lda tem como Visão destacar-se no mercado pela sua inovação e qualidade.

1.2. Missão

A Missão da Coberação, Lda consiste em inovar continuamente de modo a prestar serviços e produzir estruturas com elevada qualidade, garantindo a satisfação e fidelização do cliente.

Sede:

Av. da República, nº 6, 7º Esquerdo
Avenidas Novas
1050-191 Lisboa

Fábrica:

Rua Outeiro do Pomar,
Zona Industrial Casal do Cego
2415-458 Leiria

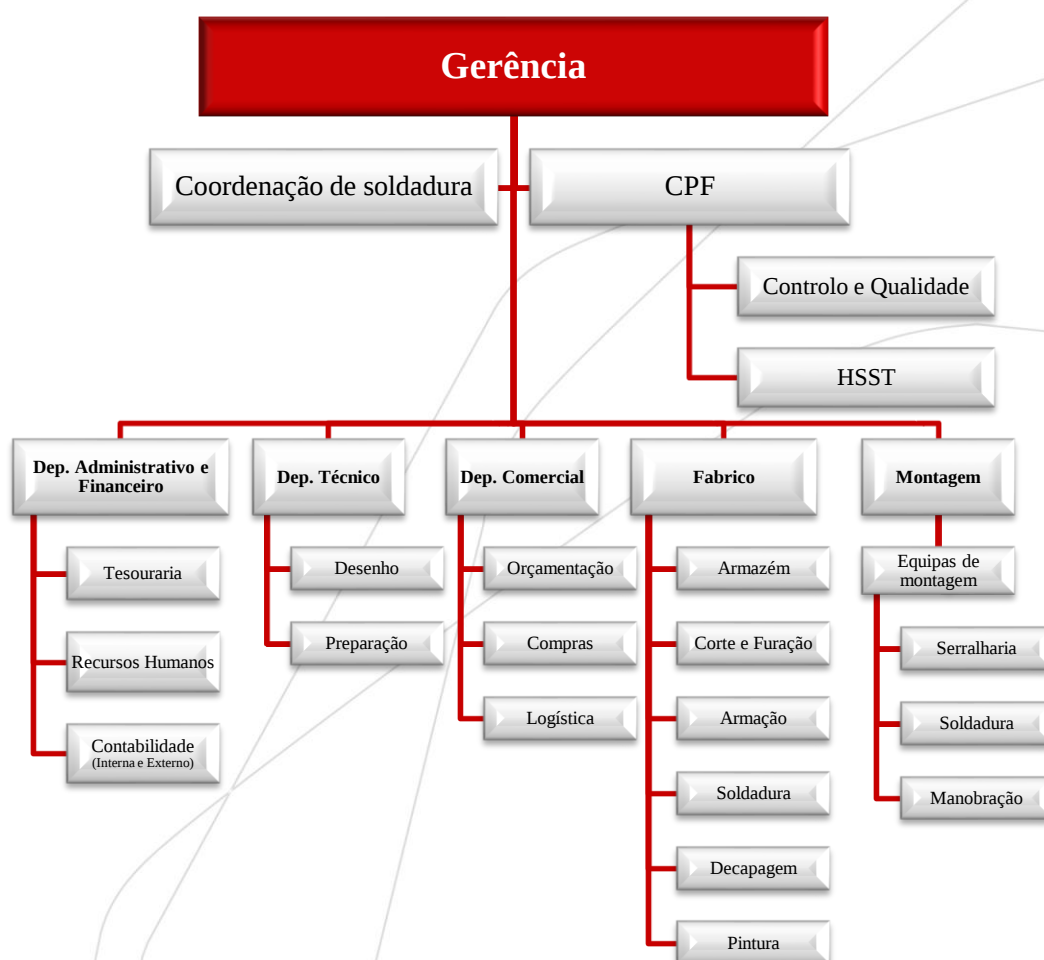
geral@coberaco.com

tel. (+351) 244 733 657*

* chamada para a rede fixa nacional

www.coberaco.com

1.3. Estrutura Organizacional



4. Âmbito de aplicação

O PPR aplica-se a todos os colaboradores da Coberação, Lda, independentemente da natureza do vínculo contratual, incluindo todos os membros dos seus Órgãos Sociais.



ESTRUTURAS
METÁLICAS

Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e de Infrações conexas (PPR)

5. Responsável geral pela execução do Plano de Prevenção

No âmbito da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Coberação, Lda designou, como responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Risco e Infrações Conexas, Paulo Domingues.

6. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, compreende todas as áreas de atividade da Coberação, Lda.

Pretende essencialmente identificar situações de risco de corrupção e/ou infrações conexas, priorizar, definir as respostas a adotar e necessidades de controlo e monitorização de modo a diligenciar a implementação de medidas preventivas e corretivas que suprimam ou minimizem a probabilidade de ocorrência do risco.

Na elaboração do presente PPR, foi adotado o seguinte procedimento:

1. Identificação dos Riscos abrangidos pelo processo de gestão de risco;
2. Identificação dos processos para cada departamento/entidade orgânica ou transversais a toda a organização;
3. Identificação do Responsável geral pela execução do Plano de Prevenção;
4. Identificação das medidas preventivas e avaliação de risco da corrupção e das infrações conexas;
5. Identificação e planeamento das opções adequadas de tratamento de risco e planeamento de possíveis medidas corretivas a adotar.

5.1. Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas

Num primeiro momento procedeu-se à identificação, descrição e classificação dos riscos, resultando na Matriz de Risco. Num segundo momento foi avaliada a probabilidade de ocorrência/gravidade dos mesmos na organização.

O fator de risco de corrupção e infrações conexas, foi classificado numa escala de risco alto, médio e baixo, em função do grau de probabilidade, gravidade/impacto.

Matriz de Risco

Nível de risco= probabilidade de ocorrência x impacto

Matriz de Risco	Impacto		
	Menor (1)	Moderado (2)	Significativo (3)
Probabilidade			
Elevada (3)	Baixo (3)	Alto (6)	Alto (9)
Média (2)	Baixo (2)	Médio (4)	Alto (6)
Baixa (1)	Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)

1 a 3	Manter controlos já existentes. Intervir apenas se uma análise mais pormenorizada assim o justificar
4	Avaliar a necessidade de novos controlos
6 a 9	Implementar novos controlos enquanto a situação não for mitigada ou eliminada

Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e de Infrações conexas (PPR)

Funções/tarefas desempenhadas	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas Preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Utilização das viaturas de serviço	Uso indevido das viaturas para fins pessoais	M	M	B	Análise aos consumos de combustível; Controlo das deslocações efetuadas.
Ofertas de/a terceiros	Atribuição de ofertas a parceiros desajustadas ou que possam ser percecionadas como suborno	B	M	B	Apenas podem ser atribuídas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes – sem qualquer intenção de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento.
	Recebimento de ofertas de terceiros que possam ser percecionadas como via de obtenção de favorecimento indevido	B	M	B	Apenas podem ser aceites ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes – onde não se denote qualquer intenção de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento. Não podem ser aceites valores em dinheiro, cheques ou outros bens sujeitos a restrições legais.

Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e de Infrações conexas (PPR)

Contratação de fornecedores/subempreiteiros	Estabelecimento de preços e condições de pagamento que não sejam favoráveis para a Coberação, Lda face aos produtos/serviços adquiridos	M	M	M	Consulta de mercado a no mínimo 3 entidades e elaboração de mapa comparativo.
Compras de baixo valor sem nota de encomenda	Aquisição de bens para benefício próprio e não por necessidade da Coberação, Lda	M	M	M	Validação das faturas recebidas, inquirindo qual o projeto/motivo da compra e a que fim se destinam os bens
Produção/montagem	Desvio de matérias-primas para uso próprio	M	M	M	Conferência do material recebido através da respetiva nota de encomenda e guia de transporte; Validação documental do material recebido; Controlo através de câmaras de segurança.

Relativamente às atividades que denotam um nível de risco médio, a Coberação, Lda considera que as medidas de controlo já implementadas são suficientes para exercer um controlo eficiente destes riscos.



5.2. Medidas preventivas e corretivas

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto, nomeadamente:

1. Procedimentos e normativos internos
2. Responsável pelo cumprimento normativo (RCN);
3. Código de Conduta;
4. Canal de Denúncias;
5. Avaliação de riscos;
6. Controlos internos e auditorias;
7. Realização de ações de sensibilização e prevenção;
8. Programa de formação anual;

5.3. Avaliação e resultados da avaliação

O presente Plano de Prevenção, tem carácter dinâmico, estando sujeito a atualizações e revisões, sendo alvo de avaliação e monitorização, a cada 3 anos, ou sempre que se justificar a sua revisão face a uma possível alteração nas suas atividades ou na sua estrutura orgânica.

O plano, assim como os relatórios de execução anual, são divulgados no site da Coberação, Lda em www.coberaco.com.



ESTRUTURAS
METÁLICAS

Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e de Infrações conexas (PPR)

Anexo I: Crimes / Infrações Aplicáveis

Crimes contra a segurança do Estado (Título V “Crimes contra o Estado”, Capítulo I

Código Penal)

Tráfico de influências – art.335.º Código Penal

Solicitação ou aceitação, diretamente ou por interposta pessoa, para si ou para terceiro, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Crimes contra a realização da justiça (Título V “Crimes contra o Estado”, Capítulo III

Código Penal)

Branqueamento – art.368.ºA Código Penal

Conversão, transferência, auxílio ou facilitação de operação de conversão ou transferência de vantagens provenientes da prática, sob qualquer forma de comparticipação, de factos ilícitos, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Factos ilícitos - ex. (ponto 1.k)) fraude na obtenção ou desvio de subsídio; (ponto 1.m)) violação do exclusivo da patente, do modelo de utilidade ou da topografia de produtos semicondutores, violação dos direitos exclusivos relativos a desenhos ou modelos, contrafação, imitação e uso ilegal de marca, venda ou ocultação de produtos ou fraude sobre mercadorias). Não é necessário ser (co)autor do facto ilícito; a ênfase é em dissimulação, ocultação etc.



ESTRUTURAS
METÁLICAS

Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e de Infrações conexas (PPR)

Crimes cometidos no exercício de funções públicas (Título V “Crimes contra o Estado”, Capítulo IV Código Penal)

Recebimento (passivo) e oferta (ativa) indevidos de vantagem – art.372.º Código Penal

- Passivo: solicitação ou aceitação, por um funcionário público, no exercício das suas funções ou por causa delas, diretamente ou por interposta pessoa, para si ou para terceiro de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida;

- Ativo: dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Corrupção passiva – art.373.º Código Penal

Solicitação ou aceitação, por um funcionário público [1], diretamente ou por interposta pessoa, para si ou para terceiro, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Corrupção ativa – art.374.º Código Penal e corrupção no comércio – Lei 20/08

Dar ou prometer, diretamente ou por interposta pessoa, a funcionário ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim desse praticar um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo. Aplica-se também à corrupção dos trabalhadores do setor privado, especialmente quando a conduta ilícita visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou provocar um prejuízo patrimonial para terceiros (corrupção no comércio).

Peculato – art.375.º e 376.º Código Penal

Apropriação ilegítima ou uso ilegítimo, por um funcionário [1], em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel (...), públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue.



ESTRUTURAS
METÁLICAS

Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e de Infrações conexas (PPR)

Participação económica em negócio – art.377.º Código Penal

Lesar os interesses patrimoniais por um funcionário que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, defender com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita.

Abuso do poder – art.382.º Código Penal

Abuso de poderes ou violação de deveres inerentes às suas funções por um funcionário com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Infrações antieconómicas

Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção – art.36.º DL 28/84

Fornecer às autoridades (ou outras entidades competentes) informações relativas a factos importantes (para a concessão do subsídio ou subvenção) inexatas ou incompletas; omissão de informações sobre estes factos ou utilização de documentos justificativos obtidos através de informações inexatas ou incompletas para obtenção do subsídio ou subvenção, desde que este benefício efetivamente tenha sido obtido.